



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000028

Processo Administrativo nº 08/2018
Dispensa de Licitação nº 02/2018

CONTRATO nº 02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PELÍCULA INTERCONTROL PRATA FUMÊ SÉRIE PROFISSIONAL STANDARD REFLETIVA (ICSTR) COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS COM CERTIFICADO DA INTERCONTROL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo 54, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR, CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a Empresa **GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI**, CNPJ 21.368.228/0001-09, situado à Rua Des. Clotario Portugal, 1997, CEP 86800-020 nesta cidade, Representada por Orlando Gonçalves da Silva, portador do RG 3.554.985-4 SSP/PR e CPF nº 477.614.239-20 Residente a Rua Castro, 125, Vila Vera Cruz, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos financeiros da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, devidamente desdobradas, da **CONTRATANTE**.

3.3 O **CONTRATADO** compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000027

à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados após conclusão dos serviços, na apresentação das certidões negativas e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens/serviços deveram ser feito no recinto da Câmara Municipal de Apucarana e nos prazos estabelecidos.

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo ser recusados aqueles serviços que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço, exceto a guia de Responsabilidade Técnica ficarão por conta do contratado.

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADO e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000026

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

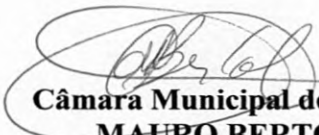
8.4 Se o fornecimento dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 11 DE MAIO DE 2018.


Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
CONTRATANTO


Gonçalves Auto Vidros - Eireli
Orlando Gonçalves da Silva
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000025

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 15 DE MAIO DE 2018
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.179
PÁG. C – Nº 04

EXTRATO DE CONTRATO

 CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA <small>Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</small>
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 CONTRATO Nº ____/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADO: GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI
OBJETO: O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão dos serviços, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura.
Apucarana, 11 de maio de 2018.
 Câmara Municipal de Apucarana MAURO BERTOLI PRESIDENTE

AS Antarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Nogueira Street 09 - Fone: 40 342 0000
APUCARANA - PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

AS Antarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Nogueira Street 09 - Fone: 40 342 0000
APUCARANA - PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

AS Antarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Nogueira Street 09 - Fone: 40 342 0000
APUCARANA - PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

AS Antarquia Municipal de Saúde de Apucarana



CIDADES/PÁG. A4

Estiagem gera prejuízos na agricultura da região

Lavouras de milho e trigo são as mais afetadas pela falta de chuva; perdas já são irreversíveis, segundo o Deral, mesmo com possibilidade de mudança no tempo nesta semana



Perdas na safra de milho chegam a 30%, segundo previsão do Deral de Apucarana Foto: Sérgio Rodrigo

Incêndio destrói veículos da Prefeitura de Ariranha do Ivaí

CIDADES/PÁG. A5

Campanha "Maio Amarelo" é levada para bares em Arapongas

CIDADES/PÁG. A6

Estado libera R\$ 764 mil para Arapuã e Lidianópolis

CIDADES/PÁG. A6

> Apucarana

Solo Sagrado ganhará UBS logo após construção

Residencial Solo Sagrado, que está em fase final de construção em Apucarana, receberá uma Unidade Básica de Saúde (UBS). Ontem, prefeito Beto Preto (PSD) autorizou licitação da obra, no valor máximo de R\$ 477.178,45.

CIDADES/PÁG. A5

Câmara questiona sobre Cense e presídio

Câmara de Apucarana aprovou ontem dois requerimentos do vereador Luciano Augusto Molina (Rede) relacionados à área de segurança. Um questiona o projeto de Centro de Socioeducação (Cense) e outro de uma penitenciária no município.

POLÍTICA/PÁG. A3

Ex-advogado de Apucarana é nomeado desembargador

CIDADES/PÁG. A4

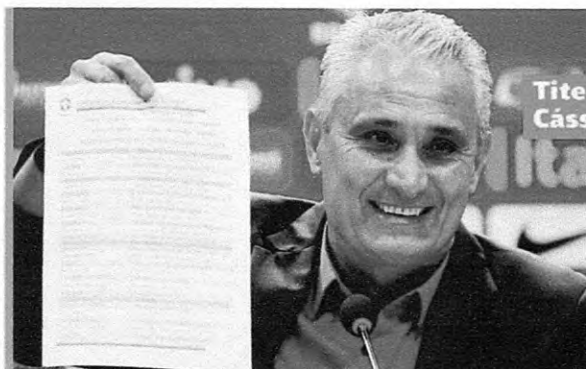
FOTO: DELAIR GARCIA



> Região PÁG. A7

MAIS DE 1,6 MIL TÊM DÉBITOS COM A COHAPAR

Mutuários em dívida com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) têm até 30 de dezembro para regularizar as prestações em atraso e colocar o financiamento da casa própria em dia. No Paraná, 13 mil pessoas estão com atraso em seus pagamentos, sendo 1,6 mil na região de Apucarana.



ESPORTES

Tite anuncia lista com Cassio, Fagner e Geromel

Dois jogadores do Corinthians e um do Grêmio são únicos de equipes brasileiras que vão disputar Mundial. Treinador também chamou Fred e Taison. PÁG. A8

Técnico da Seleção afirma que Brasil é favorito PÁG. A8

Guerrero tem pena ampliada e está fora do Mundial PÁG. A9



000022



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATADO: GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI
OBJETO:

O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão dos serviços, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 11 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Processo Administrativo nº 08/2018

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 08/2018, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos com certificado da Intercontrol, para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 10 de maio de 2018.

Mauro Bertoli
Presidente da Câmara



000019

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 08/2018

Dispensa de licitação 02/2018

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, observado a existência de orçamentos diversos onde o melhor preço foi o escolhido e tendo todos os mesmo objeto, este é o melhor critério a ser adotado no caso em questão. O serviço também não inclui nenhum outro contratado, sendo uma necessidade excepcional e existindo atividade empresarial bastante específica, sendo sua compra na modalidade escolhida extremamente adequada para atingir o melhor resultado econômico, seja na economia na contratação do serviço, seja na economia administrativa geradas por outra modalidade face ao valor. Seguidos os procedimentos legais e administrativos, analise-se os documentos da empresa ganhadora e informados os departamentos necessários, o processo deve seguir, especialmente atendido o Princípio da Publicidade dos Atos Públicos, afim de garantir a integridade e a participação popular nos gastos públicos. Da conclusão final Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo

←

Câmara Municipal de Apucarana ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 10/05/18
Rosa Maria 417

81



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do orçamento, os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária; razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

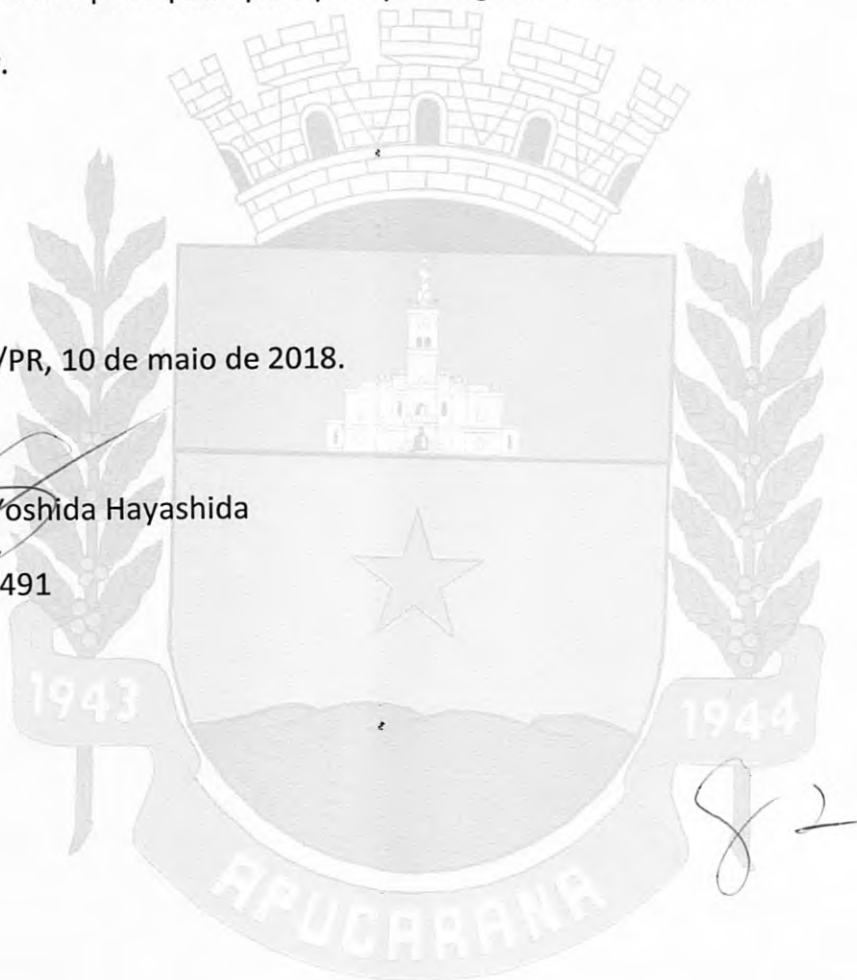
É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 10 de maio de 2018.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida

OAB/PR 57491



3



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000017

Proc. nº 08/2018

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 02/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em aplicação de película intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. Eis alguns casos: emergência ou calamidade pública (inciso IV); proposta com preço superior ao praticado no mercado (inciso VII); contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (inciso XI); aquisição de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis (inciso XII); aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia (inciso XVII); contratação de associação de portadores de deficiência física (inciso XX); contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (inciso XXII)

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Com o objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento); retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas locais; são elas:

- Gonçalves Auto Vidros Eireli – proposta de preços de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais reais);
- E.F.N Componentes Auto Motivos Ltda – proposta de preço de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
- Lucas Film e Alarme Ltda – proposta de preços de R\$ 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que vencedor foi Gonçalves Auto Vidros Eireli que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo os mesmos serviços e os mesmos produtos.



000016

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONCLUSÃO

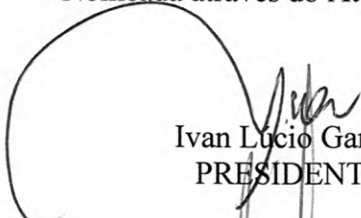
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

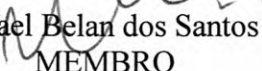
NADA TEMOS A OPOR com a contratação de Gonçalves Auto Vidros Eireli, pelos serviços e produtos propostos necessários para o objeto do procedimento licitatório execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 10 de maio de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2018


Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Julio Cesar Ravazzi Santos
MEMBRO

000015

GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

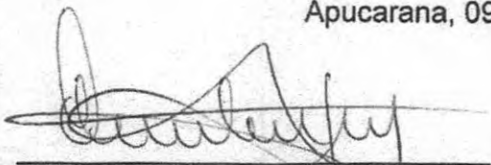
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

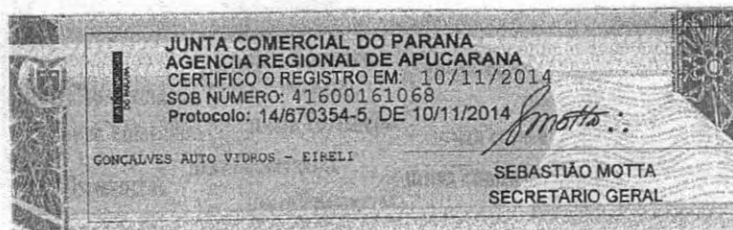
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 09 de Outubro de 2014.



ORLANDO GONÇALVES DA SILVA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



000014

GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI CONTRATO SOCIAL

ORLANDO GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Apucarana/PR, nascido em 10/02/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.985-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF nº 477.614.239-20, residente e domiciliado na Rua Castro, nº 125, Vila Vera Cruz, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.804-290, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI** e sua sede e foro será na Rua Des. Clotário Portugal, nº 1997, Centro, CEP 86800-020, na Cidade de Apucarana/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio	%	Quotas	Valor - R\$
ORLANDO GONÇALVES DA SILVA	100,00 %	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades a partir do registro do presente contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ORLANDO GONÇALVES DA SILVA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.368.228/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2014
NOME EMPRESARIAL GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R DES. CLOTARIO PORTUGAL		NÚMERO 1997	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLANDO@GONCALVESAUTOVIDROS.COM.BR		TELEFONE (43) 3033-7076 / (43) 9832-0031		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **09:19:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI

CNPJ: 21.368.228/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/05/2018, às 09h20

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2PoL4In**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI
CNPJ: 21.368.228/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:45 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **3367.F207.75F0.5B3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ: 757712530001/68

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 11825 / 2018.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI- EPP
CPF / CNPJ: 21.368.228/0001-09
Endereço:.....: RUA DES CLOTARIO PORTUGAL - Nº: 1997
Bairro.....: SEDE - CENTRO
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 08 de Maio de 2018.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 764646593764646

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21368228/0001-09
Razão Social: GONCALVES AUTO VIDROS EIRELI EPP
Endereço: RUA DESEMB CLOTARIO PORTUGAL 1997 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050606234523854255

Informação obtida em 08/05/2018, às 09:20:04. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ORÇAMENTO 015/18 - data: 03/05/2018

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 A/T SR. IVAN

ORÇAMENTO PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

Local: janelas da Sala da Presidencia, medindo 26,6 mts de película.

1 - PELÍCULA INTERCONTROL PRATA FUMÊ
 Serie Profissional Standard Refletiva (ICSTR).....R\$ 2.080,00
 Garantia de 3 anos com certificado da Intercontrol

Informações técnicas: Retenção do Raio Ultravioleta (UV) 99%; retenção do raio infra
 vermelho (IR) 85%, transmissão de luz visível (VL) 8%

2 - PELICULA (SEM MARCA) PRATA FUMÊ.....R\$ 1.690,00
 Garantia de 1 ano

Informações técnicas: Retenção do Raio Ultravioleta (UV) 90%; retenção do raio infra
 vermelho (IR) 78%, transmissão de luz visível (VL) 13%

OBS: VALOR JÁ INCLUSO INSTALAÇÃO. (M.O.)

Prazo de instalação.....ate 3 dias

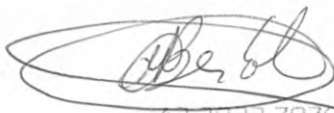
Prazo de pagto.....30 dias

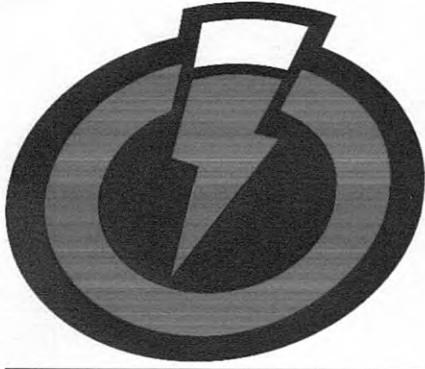
Forma de pagto..... boieto ou depósito bancário

Atenciosamente,


 GONÇALVES AUTO VIDROS

GONÇALVES AUTO VIDROS-EXELI


 43 3033.7076
 RUA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 1997
 CENTRO - APUCARANA - PR



E.F.N
CONONENTESAUTO
MOTIVOS LTDA.
IDVAN ALARMES

CNPJ: 82213448/0001-58 I.E 83.605.254-04
Av. Minas Gerais, 411 – Jardim Apucarana
APUCARANA – PR CEP: 86804-000
FONE: (43) 3400.0000 / (43) 30036.0000

Orçamento

Cliente: Ivan

Descrição

Valor

Insulfilm G5 metal 25m²

2.150,00

Vendedor: Eduardo.

Camara Municipal de Apucarana

000005

Unidade Gestora: CAMARA MUNTCTPAT.

Conta..... -	6	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... -	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 10/05/2018

Dotacao Inicial..... =	450.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	18.260,49
Liquidado no Periodo.... =	18.200,49
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	17.975,49
Empenhado ate o Periodo. =	18.260,49
Liquidado ate o Periodo. =	18.200,49
Pago ate o Periodo..... =	17.975,49
A Pagar Processado..... =	225,00
A Pagar nao Processado.. =	60,00
Total a Pagar..... =	285,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	431.739,51

PRINCIPAL

R\$ 2.080,00

[Handwritten signature]

Camara Municipal de Apucarana

000004

Unidade Gestora: CAMARA MUNTCTPAL.

Conta..... -	48	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal:	6
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal		
Funcional..... =	010310001	Legislativa		
Projeto/Atividade..... -	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal		
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

Saldos de 01/01/2018 ate 10/05/2018

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

DESDOBRAMENTO

3

01. Instalação de insulfilm – Sala da Presidência – R\$ 2.080,00

3.3.90.30.24.00	3	3	90	30	24	00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	<p>Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.</p>
-----------------	---	---	----	----	----	----	--	---	--

R

000003



000002

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *JULIO CESAR RAVAZZI SANTOS*, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Taquígrafo Parlamentar, *NEIDE MARIA MORESCO PAGANI*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2018, com base na Lei nº 8.666/93

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 41/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de janeiro de 2018.

MAURO BERTOLI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000001


Ofício GP-35/18

Apucarana, 10 de maio de 2018.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis e legais, visando proceder a colocação de película (insufilme) na sala da presidência da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Atenciosamente,


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal
Nesta
JCSS/OTL.

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a segurança pública
Ligue: 0800-643-1161

3
2.